



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

LEI N° 98/2003

Dispõe sobre alteração do inciso III do art. 4º da Lei n° 76/2002.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: O percentual de 20% de que trata o inciso III do artigo 4º da Lei n° 76/2002, de 31 de dezembro de 2002, passa para 60%, a partir de 1º de julho de 2003.

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 19 de setembro de 2003.

EZEQUIEL JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

As despesas fixadas de R\$7.165.500,00 (sete milhões, cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) para serem realizadas no exercício de 2003, ainda não foram atingidas, porém, a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de 20% (vinte por cento) não serão suficientes.

O fato ocorreu, porque a abertura de créditos adicionais suplementares teve como origem recursos a anulação parcial de dotações para suplementar as que se tornaram insuficientes, como preceitua o inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei 4.320, de 12 de março de 1964. Embora o valor do orçamento não tenha aumentado se faz necessário a autorização de outro percentual, afim de que os serviços dos município não sofram solução de continuidade, tais como educação, saúde, assistência social, limpeza pública, pagamento de pessoal e outros.

Certo de contar com o espírito público que norteia V.Excia e os Senhores edis, é que submeto este Projeto de Lei para a apreciação desta Egrégia casa de leis.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal